



RESOLUÇÃO N. 297 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

**Altera e revoga dispositivos do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Dois Córregos.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º O art. 120 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação.

“Art. 120. A Urgência é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer, para que determinado projeto seja imediatamente deliberado até o final.

§ 1º Para a tramitação do projeto neste regime, obrigatoriamente, deverá ser apresentado, antes do início da sessão, requerimento fundamentado e assinado, no mínimo por cinco vereadores, que não será discutido nem votado.

§ 2º Apresentado o requerimento de que trata o parágrafo anterior para projetos que ainda não contem com pareceres, as comissões competentes reunir-se-ão, em conjunto ou separadamente, para elaborá-los, suspendendo-se a sessão pelo prazo necessário.

§ 3º Na ausência ou impedimento de membros das comissões, o Presidente da Câmara designará os substitutos.”

Art. 2º O § 3º do art. 103 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação.

“Art. 103 ...

§ 3º A disposição das matérias da “Ordem do Dia” só poderá ser interrompida ou alterada por motivo de Adiamento ou Vistas, mediante requerimento apresentado por um mínimo de três vereadores e aprovado pelo Plenário.”

Art. 3º O inciso III do art. 121 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação.

“Art. 121 ...



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

III – Matéria para a qual foi requerido tal regime, na forma deste Regimento.”

Art. 4º O § 2º do art. 140 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação.

“Art. 140 ...

§ 2º Os requerimentos que solicitem Preferência, Adiamento e Vista de processos, constantes da “Ordem do Dia”, serão apresentados no início ou no transcorrer desta fase da sessão.”

Art. 5º Fica revogada a disposição contida na alínea “a” do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, nela devendo constar a expressão “Revogado”, conforme segue.

“Art. 155 ...

§ 2º ...

a) Revogado.

...”

Art. 6º Fica revogada a disposição contida na alínea “p” do § 4º do art. 165 do Regimento Interno, nela devendo constar a expressão “Revogado”, conforme segue.

“Art. 165 ...

§ 4º ...

p) Revogado.

...”

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Dois Córregos, 27 de janeiro de 2020.

Maurício Godoy Prado

MAURÍCIO GODOY PRADO

Presidente

Registrada, Publicada e Afixada na forma do costume.

Data supra.

Fibra

HENRIQUE DA SILVA PAULA

Diretor Administrativo Legislativo